

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 21/85, de 10 de abril de 1985, publicado no DOE 11/04/1985, p. 8

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

Resolve:

Artigo 1º – Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o edifício situado à Avenida Paulista 227 – Grupo Escolar Rodrigues Alves – construído no início do século, um dos primeiros exemplares da arquitetura escolar, baseado nos novos programas então desenvolvidos pelo poder estadual, visando à disseminação da instrução primária, levando em consideração a necessidade de edifícios adequados a esses fins.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.